



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3387/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/17681/2017
PROTOCOLO	: 1839207
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JAMIL BALDUINO MACHADO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a **Neiva Aparecida de Freitas Neves**, CPF/MF nº 172.904.061-68, ocupante do cargo de professor, nível II, classe “j”, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Paranaíba – MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - DFAPGP – 29024/2018**, fls. 83/84) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 2ª PRC - 283/2019**, fls. 85) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está previsto no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a **Neiva Aparecida de Freitas Neves**, conforme portaria nº 707/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1.877, de 27 de junho de 2017, e nos termos do inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA